

EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2022

A Diretoria Executiva da **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, no uso das atribuições que lhe é conferida por meio do Decreto nº 34.891, de 03 de setembro de 2021, publicado no DOM nº 122, de 04 de setembro de 2021, bem como, autorização pelo Conselho de Política de Pessoal - CPP, torna pública a realização do presente Processo Seletivo Simplificado temporário para contratação de profissionais de nível superior na área de ciências exatas, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como, artigo 10 da Lei nº 6.019/1974. observado o disposto neste termo de referência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária por 180 (cento e oitenta dias) de profissionais de nível superior, podendo ser prorrogado uma única vez por 90 (noventa) dias, nos termos do que permite o artigo 10 da Lei nº 6.019/1974, com o preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas de técnico de nível superior, sendo 22 (vinte e dois) Programadores Pleno de *Software Full Stack JAVA / React Native*.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. As contratações temporárias objeto do Processo Seletivo Simplificado terão o prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias, passíveis de prorrogação mediante autorização do Diretor Presidente da EMPREL, na hipótese de permanecerem presentes os requisitos constitucionais e legais da contratação temporária.

1.4. A EMPREL poderá, em caso de desistência ou de rescisão contratual, realizar novas contratações, observados rigorosamente os critérios de classificação e a vigência da seleção.

1.5. A lotação dos contratados será na sede da EMPREL, e as atividades serão desenvolvidas, preferencialmente, de maneira presencial, observadas eventuais restrições instituídas pelas autoridades competentes em razão da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), observado o disposto na legislação e normas infralegais pertinentes.

1.6. Compete à Comissão Especial definida pela Portaria nº 40/2022 - EMPREL o acompanhamento e a fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

1.7. Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

- ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA;
- ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES;
- ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;
- ANEXO IV - FORMATO DA PROVA PRÁTICA;
- ANEXO V – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR;
- ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO;
- ANEXO VIII - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM DURANTE AS PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO CONDENATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO;
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE QUE IMPLIQUE CONFLITO DE INTERESSES;
- ANEXO XI - FORMULÁRIO PARA RECURSO;

ANEXO XII - MODELO DE CURRÍCULO.

1.8. Os conteúdos constantes nos anexos serão digitalizados e disponibilizados em *site* específico da seleção, que ficará, durante seu trâmite, disponível no *site* da **EMPREL**.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Constituem requisitos básicos para as contratações temporárias de que cuida o presente termo de referência:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste termo de referência, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- e) ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, observado o modelo do ANEXO IX;
- g) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, observado o modelo do ANEXO IX;
- h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- i) não registrar antecedentes criminais;
- j) não ter sido contratado com fundamento na Lei Municipal nº 18.122, de 2015, e suas alterações, 12 (doze) meses, após o transcurso do prazo total previsto no art. 4º, II, dessa Lei;
- k) não ser detentor de cargo, emprego ou função pública em qualquer dos entes da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive o Recife), ressalvada a possibilidade de cargo, emprego ou função de professor, desde que haja a compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, XVI, da CF/88;
- l) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada;
- m) firmar declaração reconhecendo o impedimento de exercer atividades profissionais contra o Município do Recife, observado o modelo do ANEXO X;
- n) firmar declaração de não exercer atividade profissional e/ou comercial paralela que entre em conflito com os interesses do Município do Recife;
- o) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do perfil profissional;
- p) possuir os pré-requisitos exigidos para o perfil profissional.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do ANEXO II e ANEXO III sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado, inclusive na hipótese de eventual ampliação do número de vagas, o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas por função.

3.2. Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 3.1 resultar em fração, superior a 0,5, a EMPREL deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, respeitando, no

entanto, o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para a respectiva função, conforme previsto no art. 5º, §2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as mudanças introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

3.4. Para atender a eventual convocação, o candidato deve, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar cópia do laudo médico autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses à data de publicação deste termo de referência, assinado por um médico especialista, com o nome legível e registro de especialista no Conselho Federal de Medicina (número RQE) na área da deficiência do candidato, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID).

3.5. O candidato deverá encaminhar, junto com o laudo médico, o(s) exame(s) realizados ao longo dos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste termo de referência, referentes à condição de pessoa com deficiência, como exame de campimetria, audiometria, entre outros, conforme o caso, em arquivo único no ato da inscrição.

3.6. O local, a data e o horário para realização da Perícia Médica para PCD serão divulgados oportunamente, através de publicação no DOM.

3.7. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 3.6, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

3.8. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência, e, caso o candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, o contrato será tornado nulo de pleno direito.

3.9. O envio do arquivo do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que a EMPREL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não enviar a documentação necessária e comprobatória da condição especial prevista no item 3.5., não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.

3.11. O candidato com deficiência, previamente à sua convocação para ocupar eventuais vagas suplementares, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, bem como do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.12. Uma equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará, conforme informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na seleção pública:

- a) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais da função profissional;
- b) a viabilidade das condições de acessibilidade e como adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- c) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilizam de

forma habitual;

- d) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015;
- e, e,
- e) a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato.

3.13. Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua necessidade de adequação para o exercício da função pretendida.

3.14. O candidato que for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência que seja incompatível para o exercício das atribuições da função, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos.

3.15. Da decisão terminativa da equipe multiprofissional e interdisciplinar sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado caberá recurso, até o limite do prazo fixado no ANEXO I, a ser interposto através do formulário disposto no ANEXO XI.

3.16. O candidato que não for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos em tal condição e passará a concorrer em ampla concorrência.

3.17. Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.

3.18. As pessoas com deficiência, resguardadas as disposições legais e as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.19. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem crescente de classificação.

3.20. Será eliminado do certame o candidato que prestar declaração falsa acerca de sua deficiência, sem o prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste termo de referência, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no prazo fixado no ANEXO I, exclusivamente via submissão em formulário criado para esse fim disponível no [Site www.emprel.gov.br](http://www.emprel.gov.br) da EMPREL, cabendo ao candidato anexar os documentos comprobatórios, obedecido o prazo de inscrição referido no ANEXO I deste termo de referência.

4.3. Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 4.2 deste termo de referência.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado através do endereço eletrônico www.emprel.gov.br, dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo, bem como dos resultados e prazos recursais.

4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. A **EMPREL** não se responsabiliza por qualquer tipo de adversidade que impeça a inscrição do

candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por quaisquer outras espécies de dificuldades que impossibilitem a inscrição.

4.7. Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher o Formulário de Inscrição de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos.

4.8. Será inabilitado o candidato que não anexar os documentos comprobatórios da fase de habilitação.

4.9. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, a anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.10. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” a que se refere o item 4.2. (campos do formulário no ANEXO VI deste termo de referência), fazendo anexar os documentos abaixo listados e atestando que os documentos são verdadeiros sob pena de responsabilização civil e criminal:

- a) Documento de identificação com foto e com data de expedição;
- b) Diploma ou Declaração de conclusão do curso superior correlato à sua área de atuação, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- c) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação (especialização, mestrado e Doutorado), emitido por instituição reconhecida pelo MEC, se for o caso;
- d) Comprovante de tempo de experiência profissional, conforme descrito no item 5.5.3;
- e) Currículo, utilizando o modelo disponibilizado no ANEXO XII.

4.11. São considerados documentos de identificação, para fins da presente Seleção: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, desde que com foto.

4.11.1. Será considerada válida a documentação postada até o último dia da inscrição indicado no cronograma do ANEXO I.

4.12. Não será admitida a juntada de qualquer documento necessário à inscrição do candidato após o encerramento do período de inscrições.

4.13. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a equipe executora excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.14. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste termo de referência.

4.15. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.16. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção simplificada será realizada em quatro etapas consecutivas, quais sejam, (i) habilitação; (ii) avaliação curricular acadêmica e (iii) avaliação curricular profissional; (iv) prova prática de conhecimentos específicos, observadas as seguintes métricas de pontuação:

| FASES | REQUISITOS | NATUREZA DA ANÁLISE | NOTA FINAL (%) |
|--|--|--------------------------------|----------------|
| HABILITAÇÃO | Entrega das documentações, informações e comprovação de conclusão do curso superior quando houver. | ELIMINATÓRIA | 0 |
| AVALIAÇÃO CURRICULAR: ACADÊMICA | Formação acadêmica: pós-graduação - especialização, mestrado e doutorado em área correlata a vaga | CLASSIFICATÓRIA | 5% |
| AVALIAÇÃO CURRICULAR: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Experiência profissional na área da vaga pretendida. | CLASSIFICATÓRIA | 15% |
| PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | Avaliação específica na área da vaga pretendida. | CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA | 80% |

5.2. A pontuação máxima de cada uma das etapas das avaliações será:

- a) A1 (Avaliação curricular – Experiência acadêmica): 100 pontos;
- b) A2 (Avaliação curricular – Experiência profissional): 100 pontos;
- c) P (Prova prática de conhecimentos específicos): 100 pontos.

5.3. A avaliação curricular dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição, sendo classificatória para os aspectos de pontuação previstos no ANEXO V.

5.4. Todos os candidatos que preencherem os requisitos mínimos para a contratação da respectiva função estarão aptos a participar da etapa de provas de conhecimentos específicos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação.

- 5.4.1.** Apenas serão classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 70 (setenta) na prova de conhecimentos específicos.

5.5. Da avaliação curricular:

- 5.5.1.** A avaliação curricular será feita com base nos documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição, no endereço eletrônico www.emprel.gov.br.

- 5.5.2.** Somente serão aceitos certificados de conclusão de curso oficialmente emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, em papel timbrado da instituição.

- 5.5.3.** O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

- b) Certidão e/ou declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público;
- c) Certidão e/ou declaração da instituição em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior;
- d) Certidão e/ou declaração da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso na função e na instituição;
- e) Mediante declaração de tomadores de serviço, subscrita por representante da empresa, assinado através do GOV.BR ou com firma reconhecida.

5.5.4. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos, a certidão e ou declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

5.5.5. As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição e assinadas pelo responsável pela sua emissão.

5.5.6. Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não devidamente comprovada será desconsiderada para efeitos da pontuação da avaliação curricular.

5.6. Das Provas de Conhecimento Específico - Prática

5.6.1. Concluída a etapa de avaliação curricular, os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de contratação estarão habilitados para a prova prática de conhecimentos específicos e receberão a convocação para sua realização por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

5.6.2. A convocação de que trata o subitem 5.6.1 será realizada no prazo contido no ANEXO I.

5.6.3. **A prova prática de conhecimentos** específicos (*Full Stack Java ou React Native*) será realizada em tempo real, simultaneamente, por via remota através da plataforma *Google Meet*, sendo de inteira responsabilidade do candidato, a **viabilização de seu próprio computador** e acesso à *internet* na data da prova constante no ANEXO I.

5.6.4. O candidato que se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado se compromete a dispor **de acesso a um computador com webcam e conexão à internet** no dia e horário previstos para a realização da respectiva prova de conhecimentos específicos.

5.6.5. A prova será composta por problema capaz de identificar a aptidão prática dos candidatos como Programador Pleno, podendo versar sobre qualquer tema dentre os conteúdos programáticos, de maneira isolada ou combinada, previstos no ANEXO III deste termo de referência, para a respectiva função. Facultativamente, os candidatos poderão descrever, por escrito, como resolveram o problema apresentado.

5.6.6. As provas de conhecimento específico serão realizadas nos seguintes dias e horários:

| FUNÇÃO | PROVA PRÁTICA |
|---|--------------------------|
| Programador Pleno de <i>Software (Full Stack Java)</i> / Programador Pleno de <i>Software (React Native)</i> | 17/10/2022 das 9h às 12h |

5.6.7. O *link* para acesso à sala virtual na qual serão realizadas as provas de conhecimentos

específicos será enviado aos candidatos que tiverem cumprido o requisito mínimo para a contratação na etapa de avaliação curricular, através do e-mail indicado na inscrição.

- 5.6.8. Os candidatos deverão acessar o *link* enviado por *e-mail*, referente à respectiva função e especialidade, entre 30 (trinta) e 10 (dez) minutos antes do horário previsto, não sendo mais admitida a entrada de candidatos na sala virtual do referido *link* menos de 10 (dez) minutos antes do início da prova.
- 5.6.9. O candidato que não adentrar à sala virtual no período estipulado terá zerada sua avaliação referente àquela prova específica, fazendo *jus* apenas ao somatório das demais etapas de avaliação.
- 5.6.10. A comissão de seleção não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas ou saídas repentinas de qualquer candidato da sala virtual de aplicação da prova de conhecimentos específicos.
- 5.6.11. Uma vez iniciada qualquer uma das provas de conhecimentos específicos, o candidato deverá manter a sua câmera e microfone ligados a todo momento até o final da respectiva prova.
- 5.6.12. O candidato deverá zelar por um ambiente silencioso ao longo de qualquer das provas específicas, podendo sofrer descontos em sua avaliação em caso de descumprimento que venha a prejudicar os demais candidatos, conforme entendimento do(s) agente(s) fiscalizador(es) das provas.
- 5.6.13. O candidato que permanecer mais de 10 (dez) minutos desconectado (somatório dos tempos que permaneceu desconectado) da sala virtual ou com a câmera desligada, em qualquer das provas de conhecimento específico, terá zerada sua avaliação referente àquela prova específica, fazendo *jus* apenas ao somatório das demais etapas de avaliação.
- 5.6.14. As provas de conhecimento específico serão registradas por meio de gravação de áudio e de imagem para o estrito fim do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 5.6.15. Ao se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato estará emitindo o seu expresso consentimento pela gravação de sua imagem e áudios para a finalidade específica desta seleção pública.
- 5.7.16. Antes do início das provas de conhecimento específico, o candidato deverá mostrar pela câmera um documento oficial de identificação pessoal com foto.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos serão classificados por função em ordem decrescente dos valores da nota final, sendo posicionados em uma lista de classificação única, ressalvadas as disposições contidas no item 3.
- 6.2. A nota final, a qual determinará a classificação de cada candidato, obedecerá ao que segue:
NOTA FINAL = [(Nota Avaliação Curricular Acadêmica x 0,05) + (Nota Avaliação Curricular Profissional x 0,15) + (Nota Prova Prática de Conhecimentos Específicos x 0,8)]/10.
- 6.3. A nota final máxima é de 10 (dez) pontos e será composta da média aritmética de notas atribuídas pela comissão julgadora, que avaliará a competência dos candidatos, através de planilha de julgamento anonimizada e, depois de exercido o voto, tornada inalterada.
- 6.4. Em caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se,

sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior pontuação no item Prova Prática de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação no item Experiência Profissional;
- d) maior pontuação no item Experiência Acadêmica;
- e) maior idade; e,
- f) exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

6.5. Para fazer *jus* aos critérios de desempate da função de jurado, os candidatos interessados deverão encaminhar para o e-mail degp@recife.pe.gov.br.

6.6. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e estará disponível para consulta no endereço eletrônico da EMPREL – www.emprel.gov.br.

6.7. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o resultado final, do qual não caberá recurso, será homologado e publicado no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser consultado no endereço eletrônico específico da seleção, www.emprel.gov.br.

6.8. Será publicada no Diário Oficial do Município do Recife a homologação do resultado final, constando apenas as notas finais dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado.

6.9. Após o preenchimento das vagas constantes do ANEXO II, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderá a **EMPREL** convocar novos candidatos, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e ao disposto no item 3.

7. DOS RECURSOS

7.1. Além do disposto no subitem 3.15, será admitido recurso administrativo contestando:

- a) a relação de inscrições tempestivas e válidas, acatadas pela EMPREL nas condições previstas no presente termo de referência;
- b) o resultado preliminar dos candidatos que tiverem cumprido os requisitos mínimos para a contratação na etapa de análise da avaliação curricular;
- c) o resultado preliminar da avaliação das provas de conhecimentos específicos; e,
- d) o resultado preliminar da classificação dos candidatos.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos nos prazos e formas previstos no **ANEXO I**.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos através de link disponível no site da seleção e submetidos através do preenchimento de formulário disponibilizado no sítio criado para o processo seletivo, www.emprel.gov.br.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados até as 23h59 da data final prevista para sua interposição no ANEXO I.

7.5. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou por outro meio que não o especificado neste termo de referência e seus anexos.

7.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento previsto no item 7.1, não sendo apreciados eventuais recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato (s) que não o recorrente.

7.7. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.8. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender ao seguinte:

- a) preencher o formulário recursal;
- b) apresentar argumentação clara e concisa.

7.9. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela comissão de seleção no prazo fixado no ANEXO I.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O resultado final da Seleção Pública Simplificada será homologado e publicado no Diário Oficial do Município, através de Portaria da EMPREL, contendo a lista de todos os classificados, observadas as disposições contidas no item 3.

8.2. Os candidatos mais bem classificados e dentro do número de vagas serão convocados para contratação por publicação no Diário Oficial do Município do Recife, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento dos referidos atos.

8.3. O candidato aprovado dentro do número de vagas na presente Seleção Pública Simplificada, no ato de sua admissão deverá, ao ser convocado, atender aos requisitos abaixo consignados e apresentar a seguinte documentação:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública Simplificada;
- b) não acumular cargos e funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- c) estar em dia com as obrigações militares, eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) firmar as declarações exigidas por este termo de referência, constantes no ANEXO IX e ANEXO X;

e) apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- I. Documento de Identidade;
- II. CPF - Declaração de Regularização de CPF (internet);
- III. Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- IV. Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- V. Certificado de reservista;
- VI. Comprovante de residência em nome do candidato;
- VII. Certidão de antecedentes criminais (pode ser retirada pela internet);
- VIII. Comprovante de conta bancária aberta no Banco Bradesco, com os dados referentes a ela.

f) apresentar original ou cópia autenticada dos seguintes documentos

- I. Diploma de conclusão do curso reconhecido pelo Ministério da Educação;
- II. Certificados das experiências acadêmicas indicadas;
- III. Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado sem vínculo, quando couber;
- IV. Comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade, quando couber.

8.4. A não demonstração de atendimento aos requisitos dispostos no subitem 8.3, no referido prazo, importará desistência, sendo o candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, ficando autorizada a convocação do candidato subsequente da lista de classificação.

8.5. Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração

falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste termo de referência.

8.6. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da responsabilidade penal.

8.7. O prazo de duração do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelece o artigo 10, §1º, da Lei nº. 6.019/1974, prorrogável nos termos do §2º do mesmo artigo, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, a qualquer tempo, em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015.

8.8. Eventuais prorrogações observarão estritamente o número de vagas destinadas à contratação, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da EMPREL.

8.9. O contratado deverá apresentar-se para entrar em exercício no dia útil imediatamente seguinte à assinatura do contrato.

8.10. Após o preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade do Processo de Seleção Simplificado, poderá a EMPREL convocar candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.11. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem direito a indenizações, em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015.

8.12. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As convocações para apresentação e registro dos documentos comprobatórios e os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município do Recife e no *site* da **EMPREL**.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente da forma descrita no subitem 9.1, não podendo deles alegar desconhecimento.

9.3. É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico atualizado junto à **EMPREL** durante o período de validade deste Processo de Seleção Simplificada, com vistas a eventuais convocações, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização tempestiva.

9.4. Não será emitido a favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se venha se referir à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas e classificação de candidatos por telefone.

9.6. A **EMPREL** não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

9.7. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.8. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

9.9. A **EMPREL** não assumirá despesas com deslocamento, estadia, transporte ou outros custos pessoais dos candidatos durante o Processo de Seleção Simplificado, ou em razão de sua contratação.

9.10. Os itens deste termo de referência poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município do Recife e no *site* da **EMPREL**.

9.11. Os casos omissos serão objeto de deliberação pela **EMPREL**, com o auxílio da Comissão de Seleção.

9.12. Em caso de controvérsia sobre o presente Processo de Seleção Simplificado, o foro competente é o da Justiça Comum de Recife, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

Recife, 08 de julho de 2022.

BERNARDO JUAREZ D´ALMEIDA
Diretor Presidente

BRENO ALENCAR GONÇALVES
Diretor de Soluções em Tecnologia da Informação

ANA CAROLINA ALVES BREDA
Diretora de Transformação Digital

ANEXO I – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

| DATA PREVISTA | FASE | DESCRIÇÃO | MEIO DE COMUNICAÇÃO |
|----------------------------|-----------------------|--|---|
| 09/08/2022 | LANÇAMENTO | Publicação do Edital | Diário Oficial do Município site: www.emprel.gov.br |
| 12/08/2022 a 11/09/2022 | HABILITAÇÃO | Período de Inscrição e Envio da Documentação Comprobatória para Habilitação | site: www.emprel.gov.br |
| 15/09/2022 | HABILITAÇÃO | Lista das inscrições válidas por vaga | Diário Oficial do Município site: www.emprel.gov.br |
| 16/09/2022 e 19/09/2022 | HABILITAÇÃO | Prazo para Recebimento de Recursos (48h após a publicação no diário oficial) | site: www.emprel.gov.br |
| 22/09/2022 | HABILITAÇÃO | Resultado dos Recursos com Lista Definitiva dos Inscritos | Diário Oficial do Município site: www.emprel.gov.br |
| 23/09/2022 a 26/09/2022 | ANÁLISE CURRICULAR | Análise Curricular | site: www.emprel.gov.br |
| 27/09/2022 | ANÁLISE CURRICULAR | Divulgação da Lista preliminar de Classificação | Diário Oficial do Município site: www.emprel.gov.br |
| 28/09/2022 a 29/09/2022 | ANÁLISE CURRICULAR | Recebimento de Recursos (48h após a publicação no diário oficial) | site: www.emprel.gov.br |
| 01/10/2022 | ANÁLISE CURRICULAR | Resultado dos Recursos com Lista Final em ordem de classificação | Diário Oficial do Município site: www.emprel.gov.br |
| 03/10/2022 | CONVOCAÇÃO PARA PROVA | Envio do <i>link</i> para prova remota. | site: www.emprel.gov.br e envio via <i>e-mail</i> |
| 08/10/2022 | PROVA E AVALIAÇÃO | Prova prática de conhecimentos específicos. | <i>Link: Google Meet</i> |
| 15/10/2022 | PROVA E AVALIAÇÃO | Divulgação da Lista preliminar de classificação das Provas. | Diário Oficial do Município site: www.emprel.gov.br |
| 17/10/2022 e 18/10/2022 | PROVA E AVALIAÇÃO | Recebimento de Recursos (48h após a publicação no diário oficial) | site: www.emprel.gov.br |
| 20/10/2022 | RESULTADO PRELIMINAR | Divulgação da Lista Final de Classificação da Seleção Simplificada | Diário Oficial do Município site: www.emprel.gov.br |
| 21/10/2022 e 24/10/2022 | RESULTADO PRELIMINAR | Recebimento de Recursos | site: www.emprel.gov.br |
| 27/10/2022 | RESULTADO PRELIMINAR | Resultado dos Recursos | Diário Oficial do Município site: www.emprel.gov.br |
| 27/10/2022 | RESULTADO FINAL | Lista Final de classificação do concurso | Diário Oficial do Município site: www.emprel.gov.br |

ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO

ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES

| FUNÇÃO | VAGAS | ESCOLARIDADE | REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | ATRIBUIÇÕES |
|---|-------|-------------------------|---|-------------------|--------------|---|
| Programador de Software (Full stack JAVA ou React Native) | 22 | Nível Superior Completo | <ul style="list-style-type: none"> ● Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em Sistema de informação ou Tecnologia da informação, Ciência da Computação, Engenharia de Software ou áreas afins (Gestão da Tecnologia da Informação, Tecnólogo, Comunicação e <i>Design</i>). ● Conhecimento de Teste unitários (conseguir dividir as camadas do projeto); ● Integração com APIs (entender de <i>Service</i> e integrações); ● Conhecimento em <i>TypeScript</i> (conhecer OO (Orientação a objeto), e tipagem dos parâmetros). ● Conhecimento em <i>React Native</i>; ● Conhecimento em <i>Javascript</i>; ● Habilidades desejadas: ● Experiência com bancos de dados relacionais e não-relacionais; ● Experiência no uso de <i>docker</i>; ● Experiência com uso de <i>GCP (Google Cloud Platform)</i>; ● Experiência com Controle de versão do código: <i>GitHub</i>; ● experiência com <i>Spring Boot</i> e <i>JPA/Hibernate</i>; ● Experiência em <i>React</i>; ● Experiência com <i>Redux</i>. | 40 horas semanais | R\$ 6.200,00 | Realizar programação de soluções em <i>Web</i> , <i>Mobile</i> e sistemas de gerenciamento e análise de sistemas. |

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

| VAGA | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|---|--|
| Programador de Software (Full Stack Java ou React Native) | <ul style="list-style-type: none">● Conceitos de <i>React Redux</i> e <i>React Hooks</i>;● Conceitos de teste unitários e divisão de camadas de projeto;● Integração com APIs;● Conhecimento em <i>TypeScript</i>; Conceito de OO, e tipagem dos parâmetros;● <i>Javascript</i>;● Bancos de dados relacionais e não-relacionais;● Docker;● Google Cloud Protocol - GCP;● Controle de versão do código: GIT;● Spring Boot e JPA/Hibernate. |

ANEXO IV - FORMATO DA PROVA PRÁTICA

| FUNÇÃO | MODELO DA PROVA | FORMATO | TEMPO | LOCAL | FERRAMENTAS NECESSÁRIAS |
|--|-----------------|--|-------|-----------|---|
| Programador de <i>Software (Full stack Java ou React Native)</i> | Prova Prática | Será apresentado 01 (um) desafio prático em que o candidato deverá desenvolver uma solução técnica relacionada à sua área de conhecimento. | 3h | A definir | Computador e <i>internet</i> , Conta no <i>google Firebase</i> , Conta no <i>Git/Gitlab</i> |

ANEXO V – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

i. FUNÇÕES DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CIÊNCIAS DE DADOS AVALIAÇÃO CURRICULAR – FORMAÇÃO ACADÊMICA

| Cr terios | Pontua  o Unit ria | Pontua  o M xima |
|--|--|-------------------------|
| Conclus o certificada de cursos de especializa  o ou p s-gradua  o em tem ticas especificamente relacionadas    rea da vaga concorrida, com no m nimo 360 horas-aula cada curso. | +20 (por cada 360h conclu das de curso) | 100 |

AVALIA  O CURRICULAR – EXPERI NCIA PROFISSIONAL

| Cr terios | Pontua  o Unit ria | Pontua  o M xima |
|---|----------------------------------|-------------------------|
| Experi ncia comprovada em alguma das etapas de estrutura  o de projetos de planejamento, execu  o ou an lise de dados, nos processos de solu  es digitais (<i>software</i> , sistemas, <i>mobile</i> ou <i>web</i>) | +20 (por cada 1 ano completo) | 100 |

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O formulário de inscrição deve ser preenchido através do endereço eletrônico através de link disponível no site da seleção, ocasião em que serão solicitadas as seguintes informações:

| DADOS PESSOAIS |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Nome do candidato;• Data de Nascimento;• RG;• CPF;• Endereço Residencial (Logradouro, número e complemento);• Bairro;• Cidade;• UF;• CEP;• Celular;• E-mail. |
| FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL |
| <ul style="list-style-type: none">• Formação Acadêmica (Ensino Superior Completo / Pós-graduação Lato Sensu / Mestrado / Doutorado);• Experiência profissional na área que pretende concorrer (Sim / Não). |
| VAGA PRETENDIDA (Apenas uma opção) |
| <ul style="list-style-type: none">• Vaga que pretende concorrer Programador de <i>Software (Full stack Java)</i> |
| VAGAS PARA PCD |
| <ul style="list-style-type: none">• Pessoa com deficiência (Sim / Não);• Tipo deficiência (Auditiva / Visual / Física / Intelectual / Autismo). |
| DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS |
| <ul style="list-style-type: none">• Documento de identidade (com foto e data de expedição)• Diploma ou Declaração de conclusão do curso superior• Diploma ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação (especialização, mestrado e Doutorado), apenas se aplicável• Comprovante de tempo de experiência profissional• Laudo médico (apenas para PCD)• Exames médicos (apenas para PCD)• Modelo de currículo (ANEXO XII) |

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO
(Esta declaração consta nos termos de uso no sítio de inscrição)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador do R.G. _____ e do C.P.F. _____, residente e domiciliado no endereço

_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro que, ao efetivar minha inscrição para a **Seleção Pública Simplificada**, realizada pela EMPREL - Empresa Municipal de Informática, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO VIII - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM DURANTE AS PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(Esta autorização consta nos termos de uso no sítio de inscrição)

NOME:
C.P.F.:
R.G.:
VAGA DA FUNÇÃO:
DATA:

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a Seleção Pública Simplificada, realizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife:

1. tomei conhecimento que as imagens e sons das salas virtuais de realização das provas de conhecimentos específicos serão gravadas e registradas para os fins do respectivo processo seletivo;

2. Concedo autorização para a gravação e registro de minhas imagens e sons nas salas virtuais de realização de provas de conhecimentos específicos para as estritas finalidades de processamento da presente Seleção Pública Simplificada.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO CONDENATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO

(Este formulário será disponibilizado digitalmente no sítio específico da seleção)

| |
|--|
| NOME: C.P.F.: R.G.: VAGA DA FUNÇÃO: DATA: |
|--|

Declaro para fins de inscrição no Processo de Seleção Simplificado, realizada pela EMPREL - Empresa Municipal de Informática:

i. que não estou cumprindo e nem sofri, no exercício de função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera municipal, estadual ou federal; e

ii. que não estou cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE QUE IMPLIQUE CONFLITO DE INTERESSES

(Este formulário será disponibilizado digitalmente no sítio específico da seleção)

NOME:
C.P.F.:
R.G.:
VAGA DA FUNÇÃO:
DATA:

Declaro, para fins de inscrição no Processo de Seleção Simplificado, realizada pela Empresa Municipal de Informática - EMPREL, que estou ciente que, caso venha a ser contratado no âmbito da presente contratação temporária, estarei impedido(a) de exercer atividade profissional e/ou comercial paralela que entre em conflito com os interesses do Município do Recife, especialmente no que concerne aos projetos de parcerias desenvolvidos pela Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO XI - FORMULÁRIO PARA RECURSO

(Este formulário será disponibilizado digitalmente no sítio específico da seleção)

| |
|--|
| NOME: C.P.F.: R.G.: VAGA DA FUNÇÃO: DATA: |
| RAZÃO DO RECURSO: |
| À Presidência da Comissão Como candidato da Seleção Simplificada 2022 para função ACIMA CITADA, apresento a seguinte reivindicação: |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022

Assinatura

do Candidato

Instruções:

- i. Apresentar argumentações claras e concisas;
- ii. Preencher o formulário em formato digital e submeter no *link* indicado no sítio da seleção.

ANEXO XII - MODELO DE CURRÍCULO

(Este formulário será disponibilizado digitalmente no sítio específico da seleção)

| | |
|-----------------|--|
| CPF: | |
| VAGA DISPUTADA: | |

| QUEREMOS OUVIR VOCÊ | |
|---|--|
| PORQUE DEVO SER CONTRATADO(A) PARA ESTA VAGA? (Até 50 palavras) | |
| QUAL MEU DIFERENCIAL ACADÊMICO PARA OCUPAR ESTA VAGA? (Até 50 palavras) | |
| QUAL O MEU DIFERENCIAL RELACIONADO À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OCUPAR ESTA VAGA? (Até 50 palavras) | |

| EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS |
|----------------------------|
|----------------------------|

| | |
|--|--|
| NOME DA EMPRESA 1 CARGO OCUPADO PERÍODO PRINCIPAIS ATIVIDADES RAZÃO DESLIGAMENTO | |
|--|--|

| FORMAÇÃO ACADÊMICA |
|--------------------|
|--------------------|

| | |
|---|--|
| INSTITUIÇÃO CURSO NÍVEL CONCLUSÃO CARGA HORÁRIA | |
|---|--|

| COMPETÊNCIAS DIVERSAS |
|-----------------------|
|-----------------------|

SOFTWARES E PROGRAMAS
IDIOMAS
COMUNICAÇÃO